



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 1.942 de 30 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a antecipação de férias de servidores do grupo de risco do Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, as medidas estabelecidas no Decreto 1728-A/2020 para enfrentamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID 19) e Decreto 1729/2020 que decretou Estado de Emergência em Saúde no município de Ibertyoga;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município através do Decreto 1733-A de 08 de abril de 2020;

Considerando, que são considerados como pertencentes ao grupo de risco, conforme protocolos dos órgãos de saúde, dentre outros, grávidas, pacientes em estado imunodepressivo, idosos, com idade acima de 60(sessenta) anos e portadores de diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas, os quais são, em tese mais susceptíveis às formas mais graves da doença viral respiratória causada pelo COVID 19;

Considerando o teor da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, que apesar de não ser aplicável diretamente aos servidores públicos, principalmente os estatutários, recomenda-se sua aplicação por analogia, tendo em vista falta de regulamentação específica para o serviço público;

Considerando, que artigo 6º, § 1º. II e § 3º da aludida medida provisória dispõe que “Art. 6º. *Durante o estado de calamidade pública a que se refere o artigo 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de férias com antecedência de, no mínimo quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado*”

§ 1º. *As férias:*

II – *Poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo não tenha transcorrido;*

§ 3º. *Os trabalhadores que pertencem ao grupo de risco do Coronavírus (COVID 19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos deste capítulo e no capítulo IV.*

Considerando, que o município conta em seus quadros, com servidores pertencentes ao grupo de risco;

Considerando, ser atribuição do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da população, em especial de seus servidores em especial na atual situação de saúde pública enfrentada;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º . Fica determinada a concessão de férias a todos os servidores pertencentes ao grupo de risco para a doença viral respiratória – COVID 19, causada pelo NOVO CORONAVÍRUS – SARS – COV 2-1.5.1.1.0.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao grupo de risco e que terão concedidas as férias, são os elencados no anexo I.

Art. 2º. A concessão de férias será feita ainda que o(s) servidor(es) não tenha(m) adimplido o período aquisitivo previsto no parágrafo 1º do artigo 61 da Lei Complementar 06/2011.

§ 1º. Na hipótese da concessão das férias prevista no *caput*, será feito em regime de adiantamento e, o departamento de pessoal fará o monitoramento dos períodos aquisitivos para a devida baixa, quando adimplidos.

§ 2º. Em qualquer hipótese, seja de adiantamento ou pagamento de férias vencidas, será devido o pagamento do adicional de 1/3(um terço) sobre os rendimentos do servidor, durante o período de férias, conforme previsto no artigo 60 da Lei Complementar 06/2011.

Art. 3º. A concessão ou a antecipação de férias de que trata esta portaria, será a princípio, de 01(um) período, podendo ser prorrogado a critério da administração, se assim as medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus demandarem.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga (MG), 30 de Abril de 2020.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ALCIVANIA DO ROSARIO ANDRADE Secretario M. de Desenvol.	hipertensão e doença renal crônica
CLAUDINEI LOPES DOS SANTOS Motorista	Quadro de Pneumonia
ELISANGELA BULHOES JARDIM Atendente Odontológico	Asma
EZIO RESENDE	60 anos ou mais
JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	Hipertensão Arterial
MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHAVES Agente Comunitário	Trombose venosa, asma, hipotireoidismo, hipertensão.
MARIA INEZ FAGUNDES DA SILVA Auxiliar Administrativo	60 anos ou mais, hipertensão arterial
MERCIA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA Fonoaudiólogo	uso de medicamentos imunossupresores
MERCIA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA Fonoaudiólogo	uso de medicamentos imunossupresores
MILTON SANTOS DE FREITAS Pedreiro	portador de doença crônica
MOACIR CORDEIRO DE OLIVEIRA Auxiliar Serviços Gerais	60 anos ou mais, hipertensão arterial
MOACYR OLIVEIRA DE PAULA FILHO Secretario de Meio Ambiente	Hipertensão arterial, doença cardíaca
PAULO RIBEIRO DE FATIMA Pintor	60 anos ou mais, hipertensão arterial
PRISCILA MARIA NETTO FELICIO Médico Clinico	uso de medicamentos imunossupresores
RAIMUNDO AMARO CAMPOS Operador de Maquinas	60 anos ou mais
RITA HELENA DO NASCIMENTO Auxiliar de Saúde	Diabetes
VALDEMIRO ALVES FERREIRA Pedreiro	60 anos ou mais
VAYNE RODRIGUES MONTEIRO Secretario de Obras	60 anos ou mais
VILMAR DE ANDRADE Auxiliar Serviços Gerais	60 anos ou mais

Ibertyoga (MG), 30 de Abril de 2020.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal